



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Saúde

POP

(PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO)

Encaminhamento, Agendamento e Priorização de
Atendimentos na Atenção Especializada

CRUZEIRO DO SUL – PR

2025



1. OBJETIVO

Estabelecer critérios, fluxos e responsabilidades para o encaminhamento e agendamento de usuários da Atenção Primária para os serviços de Atenção Especializada, com base em protocolos clínicos, riscos prioritários e ordenação da rede de atenção à saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Este protocolo se aplica a todos os profissionais da UBS do município, especialmente médicos, enfermeiros e equipe do agendamento.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (Ministério da Saúde);
- Manual de Regulação da Atenção Ambulatorial Especializada (MS);
- Normativas do SISREG/SER.

4. ENCAMINHAMENTO

Os encaminhamentos devem ser realizados exclusivamente por médicos e enfermeiros devidamente habilitados.

Todo encaminhamento deve conter:

- Justificativa clínica;
- Hipótese diagnóstica;
- Exames realizados;
- Risco ou agravamento detectado.

5. AGENDAMENTO

- Os encaminhamentos devem ser inseridos no sistema de regulação/agendamento local;
- O setor de agendamento é responsável por acompanhar a disponibilidade de vagas, inserir os dados e comunicar o usuário;



- Quando o serviço for externo ao município, seguir o fluxo do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

6. PRIORIZAÇÃO

Serão priorizados os usuários com as seguintes condições:

- Emergência clínica não resolvível na APS;
- Doenças crônicas com descompensação;
- Gestantes de alto risco;
- Oncologia suspeita ou confirmada;
- Pacientes com deficiência funcional grave ou dependência social significativa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não previstas neste documento deverão ser resolvidas com base na legislação vigente do SUS, diretrizes do Ministério da Saúde e deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se atualizar os critérios de risco sempre que necessário, manter articulação com o prestador regional e avaliar casos com necessidade de prioridade especial.

A adesão e cumprimento deste POP são obrigatórios a todos os profissionais vinculados ao agendamento.

8. AVALIAÇÃO E REVISÃO

Este POP deve ser revisado anualmente ou sempre que houver atualização normativa ou de fluxos operacionais.

9. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Douglas Augusto Sitoni, Diretor de Saúde, Decreto nº 068/2025, Portaria nº 052/2025.

Data de validação: 22 de julho de 2025

Douglas Augusto Sitoni

Diretor de Saúde